

REGRAS PARA ELEIÇÃO DA FGM 2023 (Mandato 2024-2027).

A Federação Gaúcha de Motociclismo - FGM, inscrita no CNPJ sob o nº 90.273.400/0001-63, através de seu representante legal e presidente Jair Silveira Costa, inscrito no CPF sob o nº 242.423.309-87, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, em cumprimento ao disposto no Art. 4º e atendimento ao princípio da transparência, vem por meio deste, pontuar as condições para a realização de sua próxima AGE-Assembleia Geral Ordinária Eletiva, conforme publicação oficial através do site da FGM.

A eleição realizar-se-á na data supracitada, por meio de Assembleia Geral Ordinária Eletiva, conforme preveem os **Arts. 21 e 22** do Estatuto Social da FGM.

CONDIÇÕES DOS MOTO CLUBES FILIADOS PARA EXERCER O SEU DIREITO A VOTO:

Conforme dispõe o **Art. 13o**, para ser admitido à FGM e a ela permanecer como filiado, com participação em Assembleia e direito de voz e voto, o Moto Clube deverá atender, cumulativamente, as condições essenciais elencadas nos incisos seguintes (**do I ao VIII**).

Por conseguinte, segundo o **Art. 14º determina que:** perderá o direito a participação em Assembleia o Moto Clube que:

- A)** não ter realizado pelo menos 01 (uma) Prova Oficial no ano anterior (**2022**), ou no corrente ano.
- B)** possuir qualquer pendência **documental ou financeira** para com a FGM, vencida até o final do ano anterior (**2022**), a data da Assembleia, ou seja, todo o clube filiado tem que estar devidamente em dia com sua situação documental e financeira, até o final do ano anterior, restando ao mesmo apenas a sua **atualização referente ao ano corrente** em questão.

CONDIÇÕES PARA CONCORRER AOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICES

Pelo disposto no **Art. 16**, os cargos de Presidente e Vice-presidentes da FGM e também de qualquer órgão social da FGM poderão ser ocupados por cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, respeitando as condições previstas no **Art. 19** desse Estatuto e no **Art. 23** da Lei 9.615/1998, dentre elas, as proibições elencadas nos incisos seguintes (do I ao VIII) e os requisitos do próximo parágrafo:

§1º - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, certidões de regularidade fiscal junto às receitas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS, bem como:

- I** - Pertencer a um Moto Clube filiado há pelo **menos 02 (dois) anos na FGM**, excetuando-se aqueles que já ocupam ou ocuparam o cargo de Presidente, de Vice-presidente ou de Conselheiro Fiscal na própria FGM;
- II** - Ser filiado há pelo menos **02 (dois) anos** ao respectivo Moto Clube, ressalvadas as exceções previstas no inciso anterior.

Passo Fundo/RS, 11 de outubro de 2023.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO.